



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 147 • São Paulo, sexta-feira, 4 de agosto de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.023, DE 3 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, do imóvel de que trata este decreto específica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de um imóvel localizado na Avenida Luiz Carlos Berrini, esquina com a Rua Michael Faraday, nº 1.795, Quadra 503, Bairro do Brooklin, nesta Capital, conforme identificado no Expediente GD0C-29370-411372/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de um posto avançado da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para execução de trabalhos sociais com vistas ao atendimento público dos moradores instalados ao longo da Avenida Jornalista Roberto Marinho e região, em função das futuras obras de ligação da referida avenida com a Rodovia dos Imigrantes.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Márcio Antonio Bueno

Secretário da Habitação

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2006.

DECRETO Nº 51.024, DE 3 DE AGOSTO DE 2006

Ratifica convênio celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova convênio

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS-69/06, celebrado em Brasília, DF, no dia 24 de julho de 2006, publicado na Seção I, página 33, do Diário Oficial da União de 26 de julho de 2006.

Artigo 2º - Fica aprovado o Convênio ICMS-68/06, celebrado em Brasília, DF, no dia 24 de julho de 2006, publicado na Seção I, página 33, do Diário Oficial da União de 26 de julho de 2006.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2006.

OFÍCIO GS-CAT Nº 357-2006

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que ratifica o Convênio ICMS-69/06 e aprova o Convênio ICMS-68/06, ambos celebrados em Brasília, DF, no dia 24 de julho de 2006, e publicados na Seção I, página 33, do Diário Oficial da União de 26 de julho de 2006.

Destacamos que a ratificação do convênio indicado no artigo 1º, celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, decorre de exigência contida no "caput" do artigo 4º da referida lei complementar assim redigido:

"Artigo 4º - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo."

É de se esclarecer que, obedecendo praxe de há muito observada, deixa de ser apresentado para ratificação o Convênio ICMS-70/06, por tratar de matéria de exclusivo interesse de outra Unidade federada. A ratificação desse convênio celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, dar-se-á tacitamente conforme dispõe a parte final do "caput" transcrito do artigo 4º da referida lei complementar.

Apresento, assim, resumidas explicações sobre os dispositivos que compõem a minuta anexa.

O artigo 1º ratifica o Convênio ICMS-69/06, o qual isenta do ICMS a saída de equipamentos que compõem o Sistema de Medição de Vazão, que atendam às especificações estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos fabricantes de refrigerante, cerveja ou água.

O artigo 2º aprova o Convênio ICMS-68/06, que autoriza o Estado de Rondônia a não aplicar as disposições da cláusula quarta do Convênio ICMS-15/90, de 30 de maio de 1990, a qual estabelece a base de cálculo do imposto na operação que destine café cru diretamente a indústria de torrefação e moagem e de café solúvel localizada no mesmo ou em outro Estado.

Finalmente, o artigo 3º dispõe sobre a vigência dos dispositivos comentados.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor CLÁUDIO LEMBO

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 51.025, DE 3 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., imóveis necessários à remodelação, adequação, ampliação e modernização nos dispositivos de retorno e acesso à Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280, localizados no Km 193+000m, no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, no trecho que específica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-20.280.193-0-D03/001-0 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-4.937/05-ST, necessários à remodelação, adequação, ampliação e modernização nos dispositivos de retorno e acesso à Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280, localizados no Km 193+000m, no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, com área total de 8.230,31m² (oito mil, duzentos e trinta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-20.280.193-0-D03/001-0, acha-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre as estacas 35+8,61m à 37+17,97m, está situada no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a AMARILDO MARTINI, FLAVIA IRACEMA SOARES SALTO MARTINI E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9717,673 e E=4886,3778, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 356°17'60", distância de 49,85m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 101°6'43", distância de 6,1m;

segmento 3-4, em linha reta com azimute 181°16'17", distância de 33,57m; segmento 4-1, em linha reta com azimute 187°39'43", distância de 15,15m, perfazendo uma área de 175,19m²;

II - Área 2: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-20.280.193-0-D03/001-0, acha-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280, entre as estacas 24+11,36m à 34+1,30m, está situada no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a AMARILDO MARTINI, FLAVIA IRACEMA SOARES SALTO MARTINI E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9800,7311 e E=4890,833, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 245°4'48", distância de 13,36m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 307°56'17", distância de 11,54m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 331°34'1", distância de 19,79m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 342°38'59", distância de 44,7m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 0°32'35", distância de 22,07m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 11°43'24", distância de 50,95m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 22°32'18", distância de 10,5m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 43°32'10", distância de 10,5m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 49°29'31", distância de 51,23m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 193°5'38", distância de 29,96m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 194°4'55", distância de 29,09m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 181°6'33", distância de 41,22m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 181°11'26", distância de 33,64m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 181°13'38", distância de 32,38m; segmento 15-1, em linha reta com azimute 182°11'15", distância de 19,48m, perfazendo uma área de 6.390,31m²;

III - Área 3: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-20.280.193-0-D03/001-0, acha-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre as estacas 14+10,10m à 20+8,72m, está situada no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a HUMBERTO BOSCO, DARCY DOMINGUES BOSCO E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10067,4422 e E=4911,8798, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 341°35'4", distância de 21,54m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 6°7'8", distância de 51,53m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 10°48'2", distância de 48,03m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 159°58'30", distância de 4,42m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 183°38'5", distância de 14,59m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 184°56'42", distância de 29,08m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 183°49'17", distância de 37,54m; segmento 8-1, em linha reta com azimute 185°32'27", distância de 33,87m, perfazendo uma área de 717,38m²;

IV - Área 4: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-20.280.193-0-D03/001-0, acha-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre as estacas 32+8,97m à 35+000m, está situada no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a DONATO ROEDER, VÂNIA MARIA TEODORO ROEDER E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9946,6807 e E=5024,9781, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 6°52'19", distância de 14,85m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 14°18'46", distância de 12,4m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 37°14'36", distância de 5,71m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 47°13'2", distância de 10,22m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 34°53'25", distância de 13,38m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 192°0'31", distância de 13,55m; segmento 7-1, em linha reta com azimute 209°50'18", distância de 41,46m, perfazendo uma área de 281,33m²;

V - Área 5: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-20.280.193-0-D03/001-0, acha-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre as estacas 31+16,54m à 40+5,06m, está situada no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a DONATO ROEDER, VÂNIA MARIA TEODORO ROEDER E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10053,6081 e E=5029,999, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 8°20'4", distância de 12,3m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 4°38'40", distância de 35,94m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 134°9'13", distância de 36,62m; segmento 4-

5, em linha reta com azimute 229°34'45", distância de 8m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 242°54'58", distância de 6,16m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 236°18'21", distância de 14,46m; segmento 7-1, em linha reta com azimute 228°43'14", distância de 9,8m, perfazendo uma área de 666,10m².

Artigo 2º - Fica a SP VIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2006.

Atos do Governador

Extrato de Convênio

Assunto: Convênio - Partícipes: o Comando do Exército, por intermédio do Comando Militar do Sudeste - CMSE, e o Estado de São Paulo - Objeto: proporcionar o transporte, em aeronave do Exército Brasileiro, de policiais militares, de policiais civis e de agentes de segurança do Estado de São Paulo - Custos e recursos financeiros: o custo das horas de voo a serem utilizadas serão indenizadas pelo Governo do Estado de São Paulo ao Exército Brasileiro, com recursos financeiros que serão depositados na conta do Fundo do Exército - Prazo de vigência: até 30-8-2006, a partir da data da assinatura - Data de assinatura: 3-8-2006.

Casa Civil

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extratos de Contrato

OES nº 0845/06-1 - Processo nº 845/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Regina Tsui Yu Wong - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 105-1442 - Data da assinatura: 01/08/06 - Vigência: 11/09 à 13/09/06 - Valor total: R\$ 1.313,28 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0846/06-1 - Processo nº 846/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Cristiane Maria Marques Cardoso - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 105-1443 - Data da assinatura: 01/08/06 - Vigência: 15/08 à 11/10/06 - Valor total: R\$ 3.283,20 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0847/06-1 - Processo nº 847/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Cleudinete D Oliveira Sampaio - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 105-1462 - Data da assinatura: 01/08/06 - Vigência: 15/09 à 05/12/06 - Valor total: R\$ 2.918,40 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0124/06-3 - Processo nº 124/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Daniela Maria Cartoni - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 800-1436 - Data da assinatura: 01/08/06 - Vigência: 01/09 à 11/09/06 - Valor total: R\$ 3.780,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0317/06-4 - Processo nº 317/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Maria Aparecida Bernardo De Souza - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 800-1436 - Data da assinatura: 01/08/06 - Vigência: 01/09 à 31/10/06 - Valor total: R\$ 3.600,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363